LEI Nº 2.474 DE 29 DE ABRIL DE 2008

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER ALTERAÇÃO SALARIAL DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTES PRODUTIVAS E AUXÍLIO DESEMPREGO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DA ROCHA LIMA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração salarial do Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Auxílio-Desemprego.

a) **Lei 2.045, de 01/07/2002, alterada pela Lei nº 2.452, fica o valor alterado para R$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinqüenta centavos).**

b) **Lei 2.360, de 06/03/2007, alterada pela Lei nº 2.452, fica o valor alterado para R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/04/2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 29 de abril de 2008.

José Antonio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL